

## **DECRETO Nº 2.178, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Declara ponto facultativo na data de 14 de abril de 2022.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o feriado de sexta-feira santa, constante da <u>Lei nº 577, de 2 de</u> <u>abril de 1996</u>;

**CONSIDERANDO** que a quinta-feira que antecede o dia santo é tradicionalmente de endoenças, por anteceder a celebração da morte e ressureição de Cristo Jesus,

## DECRETA:

**Art. 1º** É facultativo o ponto nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, na data de 14 de abril de 2022.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, a saber:

- I de saúde:
- a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
- b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
- c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);
- II de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;
- III das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;
- IV dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.
- **Art. 2º** Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

## CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas